ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.432/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal do senhor ODELMIVAN CARDOSO DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal/ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado con-ceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor ODELMIVAN CARDOSO DE MORAES, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Antonio Chaves, Quadra 06, lote nº 10, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Sul com o Lote nº 12; ao Norte com o lote nº 08; frente ao Poente com a referida Rua; fundos / ao Nascente com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.